

## **LEI ORDINÁRIA Nº 452**

*de 30 de outubro de 1979*

### **AUTORIZA O EXECUTIVO À DOAR UMA ÁREA DE TERRENO AO GOVERNO DO ESTADO.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, PAULO AMÉRICO DOS REIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:*

**Art. 1º.** *Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, de uma área de terreno com as seguintes características.*

*Área A, com 8.859,40 metros quadrados, dentro dos seguintes limites e metragens:*

*Ao Norte - 85,00 mts - com a BR-060*

*A Sul - 85,00 mts - com o terreno da CEMAT e Ministério da Fazenda*

*Ao Leste - 110,00 mts com a Rua Fábio Martins Barbosa*

*Ao Oeste - 110,00 mts com uma Rua Projetada, conforme locação aprovada pela Prefeitura Municipal.*

**Art. 2º.**

*Destina-se a área de terreno mencionada no artigo anterior, à Construção de 01 (um) Escola Estadual.*

**Art. 3º.** *Deverá a citada área ser preservada, de modo a impedir que se localize nas proximidades, depósitos, indústrias ou qualquer atividade vizinha, que possa causar prejuízo à saúde, desviar atenção, atentar à moral ou causar entranquilidade aos usuários da edificação à ser Construída.*

**Art. 4º..** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Jardim, 30 de Outubro de 1.979*

**PAULO AMÉRICO DOS REIS** *Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 452/1979 - 30 de outubro de 1979*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*